



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 17 /89

ALTERA O ARTIGO 28 DA RESOLUÇÃO  
Nº 04/85 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 11 040/88-90-PPGE/CP/UFES; e CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Legislação e Normas; e CONSIDERANDO, ainda, a Resolução nº 17 /89 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Artigo nº 28 da Resolução nº 04 de 09.04.85 do Conselho Universitário que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 28 - Todos os Cursos de Pós-Graduação "Stricto-Sensu" - obedecerão ao Regime de Crédito, de forma a assegurar que as disciplinas concedam um (1) crédito para cada quinze (15) horas/aula teórica, ou trinta (30) horas/aula de exercício, ou, quarenta e cinco (45) horas/aula de laboratório.

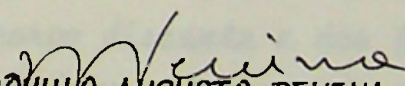
§ 1º - Nos Seminários um (1) crédito equivale a quinze (15) horas;

§ 2º - Nos Estudos Independentes, um (1) crédito equivale a trinta (30) horas;

§ 3º - O número máximo de créditos relativo às atividades - contidas no Artigo 27 deverá ser limitado pelo Regulamento do Programa específico de cada curso".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 24 DE AGOSTO DE 1989

  
RÔMULO AUGUSTO PENINA  
PRESIDENTE

Pub. no. 13 - 10 - de agosto - 89 (UE 08)